



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS  
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.  
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 006/2020.**

**AO PROJETO DE LEI 984/2020, “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL COM CRIAÇÃO DE PROGRAMA/AÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A matéria acima mencionada visa permitir que o município celebre parceria com o Estado para execução do serviço do transporte escolar.

A abertura de crédito especial com criação de programa/ação é necessária para o aporte de recursos financeiros que irá contribuir para o oferecimento de um transporte de qualidade aos estudantes.

A mesma não traz nenhum ônus ao município, assim somos de parecer favorável.

**Sala das comissões**

**Em, 05 de Fevereiro de 2020.**

CRISTIANO CORREA DA SILVA  
PRESIDENTE

ADINEUDO DE ANDRADE  
RELATOR

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES  
MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS  
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

**PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 006/2020.**

**AO PROJETO DE LEI 984/2020, “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL COM CRIAÇÃO DE PROGRAMA/AÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A matéria ora em pauta, não traz nenhum prejuízo ao município, e visa em parceria com o Estado fazer o transporte escolar no município, onde o Estado dispõe de recursos financeiros e o município executa o trabalho.

Assim entendemos que não traz nenhum prejuízo, por isso sou de parecer favorável.

**Sala das comissões**

**Em, 05 de Fevereiro de 2020.**

ADINEUDO DE ANDRADE

RELATOR